REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 14 de julho de 2014

<u>|</u> Série

Serie

Número 104

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 91/2014

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 decorrentes dos honorários devidos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas denominada "Carlos Ferreira & José Ramalhete, Lda." .

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 91/2014

de 14 de julho

Considerando que através do Despacho Conjunto n.º 5/2014, inserto no JORAM, n.º 17, II Série, de 24 de janeiro de 2014, foi autorizada a renovação, do mandato do fiscal único do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, para o quinquénio de 2014/2018, da sociedade de revisores oficiais de contas "Carlos Ferreira & José Ramalhete, Lda.", SROC inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 195, nos termos do artigo 27.º da LQIP, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na

redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 9.º da orgânica daquele instituto público, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro;

Considerando que haverá assim lugar a encargo orçamental em mais de três anos económicos, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria;

Assim, e ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, autorizado a assumir encargos nos anos económicos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, no valor total de 47.412,70 €, acrescido de IVA, decorrentes dos honorários devidos à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Carlos Ferreira & José Ramalhete, Lda.";
- 2 Os encargos resultantes não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Valor 2014	Valor 2014	Valor 2015	Valor 2015	Valor 2016	Valor 2016
S/IVA	C/IVA	S/IVA	C/IVA	S/IVA	C/IVA
9.482,54€	11.568,72 €	9.482,54€	11.568,72 €	9.482,54€	11.568,72 €

Valor 2017	Valor 2017	Valor 2018	Valor 2018	Valor Total	Valor Total
S/IVA	C/IVA	S/IVA	C/IVA	S/IVA	C/IVA
9.482,54€	11.568,72 €	9.482,54€	11.568,72 €	47.412,70 €	57.843,60 €

- 3 As importâncias fixadas para cada ano económico poderão ser acrescidas do saldo apurado no ano anterior.
- 4 A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico têm cabimento no fundo DA311001, económica D.01.01.02, do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- 5 Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aos 14 de maio de 2014.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês
- O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIA, Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	£15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	£17,34 cada	€34,68;
Três laudas	£28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais lauda	s €38.56 cada	€231 36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)